

# LEI Nº 5.250, DE 04 DE JULHO DE 2007

Cria Categoria Funcional no quadro de cargos de provimento efetivo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.279/90, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada e incluída no “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo”, previsto no artigo 3º da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), com alterações posteriores, a categoria funcional abaixo relacionada, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº Cargos</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>
.Coveiro	01	12

Parágrafo Único. As especificações e atribuições que preceitua o artigo 5º da Lei Municipal 2.279/90, relativas à categoria funcional criada no “caput” deste artigo, anexa à presente lei, fica incluída no anexo I previsto no artigo 6º da referida lei.

Art. 2º. A Categoria Funcional criada no artigo anterior, fica incluída no art. 26 da Lei Municipal 2.279/90, com alterações posteriores, para fins de percepção de Adicional de Produção e Estímulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de julho de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração

**Categoria Funcional: COVEIRO**

**Padrão de Vencimento: 12**

**Atribuições:** a) Descrição Sintética: executar aberturas de sepulturas, proceder a inumação de cadáveres, executar trabalho de conservação e limpeza de cemitérios, necrotérios e ossários.

b) Descrição Analítica: executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder a inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios, necrotérios e ossários; efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.